

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE
CNPJ/ME Nº 04.722.883/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 25 de outubro de 2019, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. CONVOCAÇÃO:

Enviada aos titulares de cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.722.883/0001-02 ("Cotas", "Cotistas" e "Fundo", respectivamente) nos termos do Art. 45 do regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), e publicada no *website* da instituição administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), www.btgpactual.com.

3. QUÓRUM:

Presentes os titulares das Cotas representando, aproximadamente, **85,45% (oitenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)** do total das Cotas emitidas (considerando, inclusive, os Cotistas que manifestaram seu voto por comunicação escrita, nos termos do Art. 50, parágrafo único, do Regulamento), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

4. MESA: Presidente: Bruno Nardo dos Santos; Secretário: Geraldo Ferreira.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre ("Ordem do Dia"):

(i) a rescisão pelo Fundo do "Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos", celebrado entre o Fundo e a **Tishman Speyer Método Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda.** ("TSM" e "Contrato TSM", respectivamente), com a consequente alteração do Regulamento, nos termos descritos na Convocação; e

(ii) a contratação pelo Fundo de uma das seguintes sociedades, na qualidade de consultor especializado, nos termos do Art. 31, inciso II, da Instrução CVM 472: **(a) Matchpoint – Real Estate Matching**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.777/0001-88; ou **(b) CBRE Consultoria do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.718.575/0001-85.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início a Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da Ordem do Dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, sendo que:

(i) Diante da insuficiência dos votos válidos necessários à aprovação do item (i) da Ordem do Dia, foi rejeitada a rescisão do Contrato TSM pelo Fundo, restando prejudicada a alteração do Regulamento; e

(ii) Nos termos do item anterior, o item (ii) da Ordem do Dia restou prejudicado.

A Administradora esclareceu que as deliberações constantes da Ordem do Dia apenas poderiam ser aprovadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes; sendo que a deliberação descrita nos item (i) da Ordem do Dia acima apenas poderia ser aprovada pelo voto favorável de Cotistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo.

8. ENCERRAMENTO:

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

Bruno Nardo dos Santos
Presidente

Geraldo Ferreira
Secretário